



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VIII | Nº 1.767

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2006

06 PÁGINAS

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 3811, DE 28 DE MARÇO DE 2006.

“Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV, do art. 55 da Lei nº 2.726, de 28 de dezembro de 2004 e no § 3º do Art. 22 da Lei Complementar nº. 56, de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transformadas, sem aumento de despesas, com fundamento no § 3º do art. 22 da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002, a partir de 06 de março de 2006, as seguintes vagas dos respectivos cargos:

• 01 vaga do cargo de Assessor I – símbolo DGA-03 em 01 vaga do cargo de Coordenador Geral – símbolo DGA-04 e uma vaga do cargo de Gestor de Processo – símbolo DGA-07

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 28 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 3812, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

“Constitui a Comissão Central de Avaliação de Desempenho e as comissões de avaliação de desempenho dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, para realização dos procedimentos de Promoção Vertical para o ano de 2006”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho –

CCAD, a que se refere o § 1º do art. 4º do Decreto Nº 3800, de 16 de março de 2006, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Osnice Lopes Coelho, Advogada de Classe Especial, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

II – Antonio Marcos Marques, Advogado 3ª Classe, representante da Procuradoria Geral do Município;

III - Mailing Feng Shu Man, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;

IV – Elizena Ferreira Mendes, Agente Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;

V – Rozemira Aparecida Azambuja Narciso, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental, e

VI – José dos Santos da Silva, Assistente de Apoio Institucional, representante do sindicato dos servidores municipais – SINSEMD.

Parágrafo único: a Comissão a que refere o caput do artigo 1º será presidida pela da Superintendente de Gestão de Recursos Humanos, Maria Izabel Serra, da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Ficam constituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho, a que se refere o § 2º do art. 4º do Decreto nº 3800, de 16 de março de 2006, dos órgãos da administração direta e das autarquias e fundações municipais, que serão integradas pelos servidores a seguir designados, da seguinte forma:

I – da Procuradoria-Geral do Município: Antonio Marcos Marques - Advogado 3ª Classe, Lourdes Peres Benaduce - Assistente de Serviços Administrativos e Justina Ortega Estigarribia – Advogada 3ª Classe;

II – da Secretaria Municipal de Gestão Pública: Erotildes da Silva Ferreira – Assistente de Serviços Administrativos/Técnico Administrativo, José Carlos Deboleto – Assistente de Serviços Administrativos/Técnico Administrativo e Marivania Dutra Toconduva Marques – Assistente Administrativo/Técnico Administrativo.

III – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo: Daniel da Silva – Assessor III, Neiva Ribeiro Bicudo – Coordenador de Serviço, Gislaire Benites de Matos – Assistente I;

IV – da Secretaria Municipal de Saúde: Silvia Alessandra Peroti – Técnico de Saúde Pública III, Silvana Maria Radaelli de Assis - Técnico de Saúde Pública III e

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	José Laerte Cecílio Tetila	411 7666
Vice-Prefeito	Albino Mendes	411 7666
Procuradoria -Geral do Município	Jovina Nevoletti Correia	411 7684
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Huberto Noroeste dos Santos Paschoalik	424 0210
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	Ledi Ferla	411 7708
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	Ilton Ribeiro da Silva (interino)	411 7100
Secretaria Municipal de Educação	Antônio Leopoldo Van Suytene	411 7606
Secretaria Municipal de Finanças	Luiz Seiji Tada	411 7690
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Dirceu Aparecido Longhi	411 7190
Secretaria Municipal de Governo	Ermínio Guedes dos Santos	411 7672
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos	Jorge Hamilton Marques Torraca	411 7149
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Jorge Luis De Lúcia	411 7788
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	Mário Cezar Tompess da Silva	411 7112
Secretaria Municipal de Saúde	Maria de Fátima Metelaro	411 7636
Agência de Comunicação Popular	José Henrique Marques	411 7683
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados	Raul Lídio Pedrosa Verão	411 7701
Guarda Municipal	Manoel Capilé Palhano	424 5163
Hospital Universitário	Dinaci Vieira Marques Ranzi	426 5000
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	José Marques Luiz	411 7112
Orçamento Participativo	Natal Gabriel Ortega	411 7666
Chefia de Gabinete	Hernandes Vidal Oliveira	411 7665
Assessoria Especial	Wilson Valentin Biasotto	411 7787

Decretos

Rosa Gomes de Souza – Técnico de Saúde Pública III;

V – da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura: Oswaldo Hideyoshi Kaneshiro - Gestor de Obras e Projetos, Sonia Aparecida Lima de Oliveira – Auxiliar de Serviços Administrativos e Elizena Ferreira Mendes - Agente Fiscal de Obras;

VI – da Secretaria Municipal de Educação: Maria Gomes Takahashi - Profissional do Magistério Municipal/Coordenadora Pedagógica, Maria Antoninha de Resende - Profissional do Magistério Municipal/Professora de Geografia e Antonia Aparecida Silva Egidio – Auxiliar de Apoio Institucional;

VII – da Secretaria Municipal de Finanças: Solange Lopes dos Santos Auxiliar de Serviços Administrativos, Maria Cleir Vieira Silva - Assistente de Serviços Administrativos, Sirlene dos Santos Felix Ribeiro – Auxiliar de Serviços administrativos;

VIII – da Secretaria Municipal de Agricultura: Adolfo Ribeiro Garcia - Auxiliar de Serviços Básicos, Lourdes Vanini Dutra - Agente de Fiscalização Sanitária, Marino Miloca Rodrigues – Profissional de Saúde Pública;

IX – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária: Amanda Xuca Julieta de Almeida Pina – Gestor de Ações Institucionais, Priscila Ribas Terra – Coordenadora de Serviço, Vanessa Rocha Henrique – Profissional do Magistério Municipal/ Coordenadora Pedagógica;

X – da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos: Eliane Silva Bezerra Andrade - Assistente de Serviços Administrativos, Keyla Pereira Merlim - Assistente de Serviços Administrativos, Rozilene Bertipaglia Gimenes Ferreira - Gestora de Obras e Projetos/Engenheira Agrônoma;

XI – da Secretaria Municipal de Governo: Rosangela Maria Maciel Arce – Auxiliar de Serviços Administrativos, Meiracles Mariano Dias Mendonça – Assistente de Apoio Institucional e Simone Regina Depiere Machado Rocha – Advogada Casse Especial.

XII – da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: Anízio Paulo Simões - Técnico de Saúde Pública III, Paulo Jorge Lopes Motta – Gestor de Obras e Projeto e Renato Fabiano Cintra – Técnico de Saúde Pública III;

XIII – do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – João Bosco Sarubbi Mariano – Assessor I, Marcio Correia Pereira- Coordenador de Serviço e Daniela da Silveira – Coordenador de Serviço;

XIV – da Fundação Cultural e de Esporte de Dourados: Francisco Ferreira Vilela Profissional do Magistério Municipal - Janio César da Silva Amaro- Profissional do Magistério Municipal, e Lucilene Cabral e Silva Machuca - Auxiliar de Apoio Institucional;

XV – da Agência de Comunicação Popular: Janielli Sotolani da Silva - Assistente de Serviços Administrativos, Julio Sergio Alves Machado – Técnico de Serviço OrganizacionaisI, e Eliseu Alois Schnorr – Assistente de Serviços Administrativos.

XVI – do Gabinete do Prefeito: Gelize Rodrigues da Silva – Assistente I, Myrian Aparecida Lescano de Souza - Assistente de Serviços administrativos e Lucia Helena Coca – Assistente Administrativo/Técnico Administrativo;

XVII – do Hospital Universitário: Elizabeth Maria dos Santos Correia – Profissional de Serviços de Saúde, Patricia Alves Aquino – Assistente I, Lucineide Francisco da Silva – Chefe de Departamento.

XVIII – da Guarda Municipal:

a) para avaliação de servidores da Guarda Municipal: Rui Carlos Zanco-Sargento PM Diretor de Operação, Adriano Delfino Moreira – Inspetor da GM, Elizabeth Souza Penha – Inspetora da GM, Crislaine da Silva Andrade – GM 1ª Classe, João Vicente Chencareck – GM 1ª Classe, Orlean Catelan Teixeira – GM 1ª Classe;

b) para avaliação de Auxiliar de Serviços Básicos (Vigias e Ajudantes de Serviços Básicos): Verginia da Silva Pavoni – Inspetor 2ª Classe, Laura Rodrigues Patricio – GM 2ª Classe, Ivonete Caris Pinho – GM 2ª Classe;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 29 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 3818 DE 30 DE MARÇO DE 2006.

“*Declara estável no serviço público municipal servidor efetivo aprovado em estágio probatório*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, a constar da data que completaram 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no Estágio Probatório, os servidores da Prefeitura Municipal relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

Dourados, 30 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3818, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

SEMFI			
Matricula	Servidor	Admissão	Cargo
500852-2	Claudio Matos Leite	01.11.02	Auditor Fiscal de Tributo Municipal
501685-2	Milton Cassuci Tavares	13.03.03	Auditor Fiscal de Tributo Municipal
500892-1	Norato Marques de Oliveira	02.12.02	Auditor Fiscal de Tributo Municipal
501686-1	Ricardo de Oliveira Falleiros	13.03.03	Auditor Fiscal de Tributo Municipal

SEPLAN			
Matricula	Servidor	Admissão	Cargo
500878-1	José Roberto Barbosa	14.11.02	Auditor Fiscal de Tributo Municipal

SEMS			
Matricula	Servidor	Admissão	Cargo
501157	Adão Ribeiro Alves	07.01.03	Profissional de Saúde Pública
500974	Alcino Moura Ornevo	09.01.03	Profissional de Saúde Pública
501154	André Barbosa Vilela	07.01.03	Profissional de Saúde Pública
501174	Cássio Medeiros Ahmed	29.01.03	Auditor de Serviços de Saúde
500975	Edvaldo de Melo Moreira	07.01.03	Profissional de Saúde Pública
501152	Elaine Canato Vieira	07.01.03	Profissional de Saúde Pública
501180	Eliane Osshiro	03.02.03	Profissional de Saúde Pública
501153	Evelyn de Melo da Cunha	07.01.03	Profissional de Saúde Pública
500986	Fernanda Choueiri	13.01.03	Profissional de Saúde Pública
501178	Gustavo Silva Pelissaro	05.02.03	Profissional de Saúde Pública
500954	Humberto Perez Lima	13.01.03	Profissional de Saúde Pública
501155	Joana Darc Mazo Marreto	07.01.03	Profissional de Saúde Pública
500952	José Alves Filho	13.01.03	Auxiliar de Serviços Especializados
500951	Kleyton José de Freitas	13.01.03	Auxiliar de Serviços Especializados
500979	Luciano Freitas Defendi	13.01.03	Auxiliar de Serviços Especializados
500928	Luiz Alexandre Bella Farage	07.01.03	Profissional de Saúde Pública
500984	Marcelino Tadashi Akimura	13.01.03	Profissional de Saúde Pública
500930	Marcia Adriana Fukura F. de Souza	06.01.03	Profissional de Saúde Pública
500949	Marcia Maria Ribeira Lopes	08.01.03	Profissional de Saúde Pública
500932	Marcos Almeida Ramos	13.01.03	Auxiliar de Serviços Especializados
501139	Marina Rodrigues dos Santos	07.01.03	Profissional de Saúde Pública
500941	Noemia Keiko Iyama Kaku	21.01.03	Auditor de Serviços de Saúde
501018	Orlando Conceição Malheiros	21.01.03	Auditor de Serviços de Saúde
500943	Paula Leticia Pegorare	07.01.03	Agente de Serviços de Saúde I
500947	Sandra Regina Nervis	08.01.03	Profissional de Saúde Pública
500929	Silvia Regina de Carvalho Minim	07.01.03	Profissional de Saúde Pública
500942	Tania da Trindade Viscardi	07.01.03	Profissional de Saúde Pública
500944	Tatiane Romero	08.01.03	Agente de Serviços de Saúde I
501184	Urias Saturnino	07.01.03	Profissional de Saúde Pública

SEMGEPI			
Matricula	Servidor	Admissão	Cargo
500939	Sergio da Costa	13.01.03	Auxiliar de Serviços Especializados

Decretos

DECRETO Nº 3819, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

“Declara estável no serviço público a servidora Luciana Nechi Fragnan, por ter sido aprovada no Estágio Probatório”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Luciana Nechi Fragnan matrícula 500976, a constar da data de 08.01.03, em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Profissional de Saúde Pública, por ter sido aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2006, revogadas as disposições ao contrário.

Dourados, 30 de março de 2006.

JOSE LAERTE CECILIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 3800, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

“Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Dourados, a realização de promoção vertical, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 42 da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002

DECRETA:

Art. 1º A avaliação de desempenho dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal terá por objetivo aferir o rendimento, o desempenho e o desenvolvimento do servidor, para fins de habilitá-lo a concorrer à promoção vertical.

Art. 2º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, com referência ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, com fundamento nos seguintes fatores:

I - qualidade de trabalho, para verificar o desempenho correto das tarefas de responsabilidade do avaliado, a qualidade dos trabalhos considerando o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem, a utilização correta dos recursos disponíveis, bem como sua disposição no encaminhamento de soluções para os problemas que se apresentam, a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos demonstrados na realização de tarefas rotineiras;

II - produtividade no trabalho, para apurar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos e de obter resultados com o menor custo possível, considerando quantidade, cumprimento de prazos e o atingimento de objetivos ou metas, bem como a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas e a realização dos trabalhos planejados e a consecução dos seus objetivos e metas;

III - iniciativa e presteza, para identificar a aptidão para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, a capacidade de buscar e indicar alternativas ou novos padrões para resolver situações cuja solução excede aos procedimentos de rotina, apresentar propostas novas e assumir, de forma independente, desafios, responsabilidades e liderança de trabalhos e o comportamento em relação aos colegas e chefias;

IV - assiduidade e pontualidade, para verificar a qualidade do avaliado de ser assíduo e pontual, através dos registros da frequência ao trabalho, sem atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e as ausências de trabalho;

V - disciplina e zelo funcional, para determinar a conduta do avaliado no exercício da função pública em relação ao respeito às leis e às normas disciplinares, o comportamento em relação ao cumprimento das ordens recebidas, o caráter ético profissional demonstrado na execução de tarefas com probidade, lealdade, decoro e zelo e valorização do elemento ético;

VI - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva, para computar o grau de responsabilidade na condução de pessoas e o poder decisório

envolvido, através da identificação do exercício de cargo em comissão ou função de confiança e da participação e atuação como membro de órgão colegiado de deliberação coletiva; e

VII - aproveitamento em programas de capacitação, para apreciar a capacidade e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se para aprender novos processos de trabalho e a busca de novas e melhores alternativas que facilitem a realização profissional, através da identificação da participação em cursos de formação ou capacitação para aperfeiçoamento pessoal.

Parágrafo único: O tempo de serviço para fins de apuração dos interstícios para a promoção vertical e relativamente ao processo de avaliação do exercício 2005, será contado até 31 de março de 2006.

Art. 3º A avaliação de desempenho dos servidores será realizada anualmente, observado o seguinte cronograma:

I - Março, distribuição dos boletins de avaliação de desempenho de todos os servidores e o levantamento dos servidores aptos a concorrer à promoção com base no tempo de serviços e identifica a existência de vagas para a promoção vertical e;

II - Abril:

a) publicação de edital no Diário Oficial do Município, divulgando o tempo de serviço dos servidores que possuem setecentos e trinta dias ou mais de efetivo exercício, para concorrer por merecimento, e todos os que contam um mil quatrocentos e sessenta dias ou mais, que concorrerão pelo critério da antiguidade;

b) apuração do desempenho dos servidores, através da análise e apuração da pontuação dos boletins de avaliação preenchidos pelas chefias e com ciência dos servidores, devolução dos Boletins preenchidos às Comissões dos respectivos órgãos ou carreira;

III - Maio, remessa para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho - CCAD dos Boletins com a apuração da avaliação feita pelas Comissões, e quando for o caso, o recurso apresentado pelos avaliados;

IV - maio e junho, divulgação, por edital, da pontuação e classificação obtida na avaliação de desempenho pela ordem decrescente do número de pontos e publicação do ato de promoção por merecimento e por antiguidade;

V - junho, início da vigência da promoção.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Gestão Pública divulgar, anualmente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o calendário com as datas de processamento das fases destacadas neste artigo.

Art. 4º Os trabalhos de avaliação de desempenho serão realizados por Comissão Central de Avaliação de Desempenho - CCAD, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Comissões de Avaliação de Desempenho constituídas junto às Secretarias Municipais e entidades da administração indireta que tenham carreira com lotação privativa.

§ 1º A CCAD será integrada por sete membros, designados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência do (a) Superintendente de Recursos Humanos, e representantes:

I - da Secretaria Municipal de Gestão Pública, além do seu presidente;

II - da Procuradoria-Geral do Município;

III - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;

IV - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;

V - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental; e

VI - do sindicato dos servidores municipais.

§ 2º As Comissões das Secretarias e entidades municipais, com membros indicados pelos respectivos titulares e designados pelo Prefeito Municipal, serão integradas por três membros ocupantes de cargos efetivos lotados no órgão ou entidade, na impossibilidade por ocupante de cargo comissionado.

§ 3º Os membros referidos nos incisos III, IV e V do § 1º serão escolhidos pela Administração Municipal e o constante no inciso VI indicado pela entidade habilitada perante a Prefeitura Municipal, após escolha em assembléia da entidade.

§ 4º A escolha dos membros discriminados nos incisos III, IV, V e VI e os integrantes das Comissões dos órgãos e entidades deverá recair em servidor cuja avaliação de desempenho, do ano imediatamente anterior, corresponda ao conceito ótimo ou bom.

Art. 5º Compete à Comissão Central de Avaliação de Desempenho:

I - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento, por parte dos concorrentes, dos requisitos exigidos para a promoção;

II - apoiar os trabalhos dos membros das Comissões de Avaliação de Desempenho dos órgãos ou entidades; e

Decretos

III - analisar os recursos apresentados pelos servidores avaliados, emitindo parecer para apreciação do Secretário Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo único. A Comissão poderá ouvir os avaliadores e ou servidores avaliados para esclarecimentos com relação às avaliações realizadas e aos recursos interpostos.

Art. 6º Compete às Comissões de Avaliação de Desempenho constituídas junto às Secretarias Municipais, autarquias e fundações:

I - proceder à distribuição e recepção dos Boletins de Avaliação de Desempenho;

II - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento, por parte dos concorrentes, dos requisitos exigidos para a promoção;

III - orientar e esclarecer os avaliadores quanto ao preenchimento dos Boletins de Avaliação de Desempenho;

IV - proceder à apuração das pontuações conferidas aos diversos fatores de avaliação dos servidores; e

V - emitir parecer conclusivo, nos casos da pontuação não atingir a mínima exigida, remetendo os autos, com proposta de homologação, à CCAD;

VI - orientar o servidor avaliado quanto à fundamentação para apresentação de recurso contra o resultado da avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata.

Parágrafo único. Caberá aos membros da CCAD, em conjunto ou separadamente, exercer as atribuições destacadas neste artigo, nas Secretarias Municipais onde não for constituída Comissão de Avaliação.

Art. 7º O Boletim de Avaliação preenchido, após ciência do servidor avaliado deverá ser encaminhado à Comissão do órgão ou entidade ou à CCAD, pela chefia imediata, até o décimo dia útil do mês de março, acompanhado, quando for o caso, de documentos comprobatórios de declarações e informações nele lançadas.

§ 1º As avaliações serão de responsabilidade da chefia imediata ou o responsável pela supervisão dos trabalhos realizados pelo servidor avaliado que estiver imediatamente subordinado, ou, em seu impedimento, do substituto legal ou eventual.

§ 2º A chefia imediata ou o supervisor do servidor avaliado deverá ratificar declarações e os documentos apresentados pelo avaliado, mediante assinatura, no campo próprio, do Boletim de Avaliação de Desempenho e ou no documento.

§ 3º O servidor que, em um mesmo período avaliativo, houver trabalhado sob subordinação direta de mais de uma chefia, será avaliado por aquelas a quem esteve subordinado por um período mínimo de noventa dias, e o resultado final da avaliação corresponderá à média ponderada das avaliações parciais, tomando por peso o número de dias em que ficou subordinado a cada avaliador.

§ 4º As irregularidades cometidas pelas chefias imediatas, principalmente quanto ao encaminhamento dos Boletins à Comissão Local e conseqüentemente à Comissão Central serão consideradas faltas graves, respondendo o infrator perante a administração, em razão de sua omissão ou negligência.

Art. 8º É facultado ao servidor avaliado que discordar da sua avaliação apresentar recurso à Comissão Local de Avaliação de Desempenho ou à Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência pelo servidor, mediante assinatura no Boletim de Avaliação de Desempenho.

§ 2º Os recursos deverão indicar o fator componente do Boletim de Avaliação de Desempenho questionado ou eventual irregularidade identificada na apuração.

§ 3º A chefia imediata ou membro da Comissão de Avaliação de Desempenho do órgão ou entidade encaminhará, quando for o caso, os recursos, dois dias úteis após decorrido o prazo para recurso à CCAD, que emitirá parecer conclusivo e publicará no Diário Oficial do Município para conhecimento do avaliador e do servidor avaliado.

Art. 9º Os pontos para apuração do desempenho são atribuídos aos fatores de acordo com a seguinte escala:

I - qualidade de trabalho, quinze pontos;

II - produtividade no trabalho, quinze pontos;

III - iniciativa e presteza, quinze pontos;

IV - assiduidade e pontualidade, dez pontos;

V - disciplina e zelo funcional, quinze pontos;

VI - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva, quinze pontos; e

VII - aproveitamento em programas de capacitação, quinze pontos.

§ 1º A pontuação da avaliação de cada fator de avaliação corresponde:

I - dos conceitos A, B, C e D dos fatores destacados nos incisos I, II, III, V e VII deste artigo, respectivamente, a 15, 12, 8 e 4 pontos;

II - dos conceitos A, B, C e D do fator assiduidade, o resultado da subtração dos pontos de cada um desses conceitos, indicados no Boletim de Avaliação de Desempenho, dos pontos atribuídos a esse fator no inciso IV deste artigo;

III - dos conceitos A, B, C e D do fator destacado no inciso VI - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva, respectivamente, a 10, 8, 6 e 3, em relação ao subfator chefia e liderança, e 5, 4, 2 e 1, em relação ao subfator participação em órgão de deliberação coletiva;

§ 2º A pontuação total do fator chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos subfatores, conforme indicados no inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º Os fatores de avaliação têm pesos diferenciados por cargo integrante das carreiras do PCCR, considerado as características e especificidades das funções que compõem esses cargos, a área de atividade de exercício do cargo, conforme índices constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 4º O total de pontos da avaliação corresponderá ao somatório dos conceitos conferidos a cada um dos fatores constantes do Boletim de Avaliação de Desempenho.

Art. 10. Para fins do disposto no inciso III do art. 41 da Constituição Federal, ao resultado da pontuação atribuída a cada servidor corresponderá aos seguintes conceitos e pesos:

I - excelente, quando igual ou superior a noventa por cento do total de pontos do cargo;

II - bom, quando inferior a noventa e igual ou superior a setenta e cinco por cento do total de pontos do cargo;

III - regular, quando inferior setenta e cinco e igual ou superior a cinquenta por cento do total de pontos do cargo; e

IV - insatisfatório, quando inferior a cinquenta por cento do total de pontos do cargo.

Parágrafo único. Os conceitos destacados neste artigo somente serão utilizados após vigorar a lei complementar federal referida no dispositivo constitucional destacado no caput.

Art. 11. O desempenho global do servidor, correspondente a período de dois anos, será a média ponderada dos resultados obtidos nos dois períodos avaliados, observando-se a seguinte distribuição de pesos:

I - a avaliação referente ao período antigo corresponderá a peso um;

II - a avaliação referente ao período corrente corresponderá a peso dois;

Art. 12. Os servidores serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo promovido àquele que somar maior número de pontos, sucessivamente, os colocados nas posições seguintes, até o limite das vagas disponíveis para a promoção vertical pelo critério do merecimento ou antiguidade:

§ 1º Os servidores passíveis de promoção deverão obter pontuação igual ou superior a 50% para a modalidade de movimentação para o padrão imediatamente superior.

§ 2º No caso de empate terá preferência, sucessivamente, o concorrente de maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal, e, por fim, o mais idoso, no caso de empate de ocupantes de cargos da carreira Guarda Municipal será promovido o mais antigo na carreira, considerando a precedência hierárquica.

§ 3º A promoção vertical se dará mediante ato do Prefeito Municipal, com efeitos a partir do mês de junho do ano em que se der a apuração e classificação.

Art. 13. O período de avaliação será computado em dias corridos, sendo suspenso nos casos de afastamento do exercício do cargo por mais de 90 dias corridos ou não, sendo considerados de efetivo exercício, para efeito de apuração dos interstícios, os afastamentos por motivo de:

I - exercício de cargo em comissão ou função gratificada, no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal;

II - licenças:

a) para repouso à gestante ou adotante;

b) para tratamento da própria saúde, até 90 dias;

c) por motivo de doença em pessoa da família, no limite de 30 dias, durante o interstício;

d) mandato classista em sindicato da categoria, somente pelo critério de

Decretos

antiguidade;

f) prêmio por assiduidade.

III – afastamento para estudo na forma da Lei, conforme regulamento, somente pelo critério de antiguidade;

IV – prestação de prova ou exame em concurso público;

V – convocação para o exercício militar ou outras atividades obrigatórias na forma da legislação federal; e

VI – exercício de mandato legislativo federal, estadual ou municipal, de conformidade com a Constituição Federal, somente pelo critério de antiguidade.

§1º Não será avaliado o servidor afastado por suspensão disciplinar ou cessão para outro órgão ou entidade não integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal, exceto nos casos previstos neste artigo e no § 2º do Art. 32 da lei Complementar nº 056 de 23 de dezembro de 2002.

§2º Servidores afastados exclusivamente por motivo de licença saúde, se em efetivo exercício por 03 (três) meses, consecutivos ou não, durante o mesmo período avaliativo, não serão avaliados.

Art. 14. As disposições deste decreto não se aplicam à carreira do Magistério Municipal, salvo condições não previstas no seu Estatuto ou na regulamentação específica dessa matéria.

Art. 15. Fica aprovado, conforme modelo constante do Anexo II, o Boletim de Avaliação de Desempenho – BAD.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 15 de Março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 3813, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

“Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV, do art. 55 da Lei nº 2.726, de 28 de dezembro de 2004 e no § 3º do Art. 22 da Lei Complementar nº. 56, de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam transformadas, sem aumento de despesas, com fundamento no § 3º do art. 22 da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002, a partir de 20 de março de 2006, as seguintes vagas dos respectivos cargos: 01 (uma) vaga do cargo de “Gestor de Processo”, símbolo DGA-7 e 01 (uma) vaga do cargo de Assistente III, símbolo DGA 09 em 02 (dois) vagas do cargo de Assistente II, símbolo DGA-8, para atender a Fundação Cultural e de Esportes de Dourados - FUNCED.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 30 de março de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 3825, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

“Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV, do art. 55 da Lei nº 2.726, de 28 de dezembro de 2004 e no § 3º do Art. 22 da Lei Complementar nº. 56, de 23 de

dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam transformadas, sem aumento de despesas, com fundamento no § 3º do art. 22 da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002, a partir de 03 de abril de 2006, as seguintes vagas dos respectivos cargos:

• 01 vaga do cargo de Assessor Executivo – símbolo DGA-04, 02 vagas do cargo de Gestor de Processo – símbolo DGA-07 e uma vaga do cargo de Coordenador - símbolo DGA-05 em 04 vagas do Cargo de Coordenador de Serviço – Símbolo DGA-06 e 01 vaga do cargo de Assistente II símbolo DGA 08.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 10 de abril de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA GAB Nº 140, de 30 de março de 2006.

“CONVERTE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Dourados e artigo 53 da Lei Nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido o regime jurídico celetista dos servidores relacionados no anexo único desta portaria, admitidos por concurso público para o quadro de pessoal da Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente de Dourados – IPLAN, para o regime Estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 96, de 16 de janeiro de 2006 c/c Lei nº 2843 de 16 de março de 2006, a partir de 01 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 30 de março de 2006.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal de Dourados

Dirceu Aparecido Longhi
Secretário Municipal de Gestão Pública

Ordem	Nome	Cargo	Função
01	ANA LUIZA DE AVILA LACERDA	Gestor de Obras e Projetos	Arquiteta
02	CARLOS FRANCISCO DOBES VIEIRA	Analista Técnico de Projetos	Técnico Geoprocessamento
03	CESAR AUGUSTO SCHEID	Gestor de Obras e Projetos	Agrônomo
04	DANIELA DA SILVEIRA	Gestor de Obras e Projetos	Bióloga
05	DIONISIO BINELO BATISTA	Gestor de Obras e Projetos	Arquiteto
06	JOSÉ ROBERTO CATTANIO	Gestor de Obras e Projetos	Arquiteto
07	MARCIO ROBERTO BERTON CAMILO	Gestor de Obras e Projetos	Arquiteto
08	MARCOS AURELIO S. GERALDINI	Analista Técnico de Projetos	Técnico Geoprocessamento
09	ODINEZ ALVES MARQUES GARCIA	Gestor de Obras e Projetos	Bióloga

Resoluções

Resolução/nº./04/1.224/06/SEMGEF.

Dirceu Aparecido Longhi, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Suspender, a remuneração do servidor LINDOMAR BRITES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº.“114761050”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pelo motivo do mesmo estar recolhido a prisão, e suspender o tempo de serviço condicionado ao termino da convocação 30/06/2006, conforme Nota de Culpa de 02.04.06 em anexo.

Registre-se.
Publique-se.

Resoluções

Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as Providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos (12) doze dias do mês de (04) abril do ano (2006) dois mil e seis.

Dirceu Aparecido Longhi
Secretário Municipal de Gestão Pública

Resolução/nº./04/1.288/06/SEMGEF.

Dirceu Aparecido Longhi, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Suspender, a remuneração do servidor ELIZANDRO NOGUEIRA DANTAS, matrícula funcional nº "84161", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pelo motivo do mesmo estar recolhido a prisão, e suspender o tempo de serviço condicionado a decisão do julgamento final, a partir de 28/03/2006, conforme Atestado Permanência e Conduta Carcerária de 11.04.06 em anexo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as Providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos (12) doze dias do mês de (04) abril do ano (2006) dois mil e seis.

Dirceu Aparecido Longhi
Secretário Municipal de Gestão Pública

Poder Legislativo

Atos**Republica-se
Ato nº 017/2005**

A Presidenta da Câmara Municipal de Dourados, Vereadora Margarida Mª Fontanella Gaigher, no uso de suas legais atribuições...

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão que irá tratar de questão concernente às doações de áreas do Município pelo Poder Executivo destinadas à implantação de indústrias, comércio e demais empresas com fins lucrativos, desde a implantação do Município até a presente data:

I - José Silvestre	- PT
II - Edson Lima do Nascimento	- PL
III - Eduardo Marcondes	- PMDB
IV - Sidlei Alves da Silva	- PFL
V - Cemar Almeida Arnal	- PV
VI - Humberto Teixeira Junior	- PV

Art. 2º. A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, para concluir os trabalhos e apresentar relatório.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário e

em especial o Ato nº 015, de 25 de maio de 2005.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 07 de junho de 2005.

Verª Margarida Mª Fontanella Gaigher
Presidenta

Ato nº 07/2006

A Presidenta da Câmara Municipal de Dourados, Vereadora Margarida Maria Fontanella Gaigher, no uso de suas legais atribuições...

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador José Carlos Cimatti, para compor a Comissão que trata da questão concernente às doações de áreas por parte do Poder Público Municipal, criada através do Ato nº 017, de 07 de junho de 2005, em substituição ao ex Vereador Humberto Teixeira Junior.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, em 20 de março de 2006.

Verª Margarida Mª Fontanella Gaigher
Presidenta

Outros Atos

Resolução**Republica-se por incorreção
RESOLUÇÃO Nº 040 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Fevereiro de 2006, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1714, de 26 de setembro de 1991, e reformulado pela Lei nº 2212, de 23 de novembro de 1998, considerando:

a) O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde CAPÍTULO I - DA FINALIDADE - Artigo 1º - IV - Aprovar critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros da cobertura assistencial.

b) A resolução nº 333, tópico - DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS DE SAÚDE - § IV - Atuar na formação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado.

c) Que o TOMÓGRAFO do Hospital Universitário está quebrado, sem previsão imediata de concerto.

d) O acordo com o Hospital Evangélico, que tem o serviço conveniado ao Sistema Único de Saúde - SUS onde será feito o pagamento da diferença da tabela nos seguintes valores: TOMO

ORTOPEDIA/CRANIO - R\$ 200,00 (duzentos reais) e ABDOMEN - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/cada.

e) Para o atendimento dos casos emergenciais, é necessário, um número de 100 (cem) Tomografias (conforme especialidade), por mês.

RESOLVE:

Artigo 1º - Que a Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a fazer o pagamento da diferença da tabela nos seguintes valores: TOMO ORTOPEDIA/CRANIO - R\$ 200,00 (duzentos reais) e ABDOMEN - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/cada, por tempo indeterminado, conforme a demanda.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Fevereiro de 2006.

Rev. Wilson Cezar Medeiros Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde